



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0040608337.000026/2025-15

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação através de inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, da Lei no 14.133/2021, para o fornecimento de 31 (trinta e um) inscrição para participação no TREINAMENTO Programa de Formação Avançada para DSpace 8, ofertado pela empresa Digital Libraries - Bibliotecas Digitais e Repositórios de Dados, CNPJ 17.228.496/0001-58, na modalidade virtual/online, para atender as necessidades do Núcleo de Gestão de Bibliotecas e Documentação (NBID), conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.1. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

Item	E-Fisco	Descrição	Und.	Quant.	Valor Estimado unitário	Valor Estimado Total
1	292654-7	IMPOSTO E TAXA - DO TIPO TAXA DE INSCRICAO EM SEMINARIOS E AFINS	UND	31	R\$ 39.245,00	R\$ 39.245,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 O DSpace é uma plataforma de código aberto usada para criar e gerenciar repositórios digitais, permitindo o armazenamento, preservação e compartilhamento de conteúdos acadêmicos como artigos, teses e dissertações. Popular em instituições de ensino e pesquisa, pode ser personalizado conforme as necessidades institucionais e integrado a sistemas como o Google Scholar. A **Resolução CONSUN 19/2020** da UPE estabelece o DSpace como a plataforma oficial para hospedagem do seu **Repositório Institucional (RI)**, que tem como objetivo reunir, preservar e disseminar a produção científica, acadêmica e técnica da universidade. O RI da UPE é uma ferramenta estratégica para garantir o acesso aberto ao conhecimento, aumentar a visibilidade da produção intelectual da instituição e contribuir com a ciência aberta.

2.1.2 A contratação de um serviço especializado em treinamento para o DSpace — plataforma utilizada para operacionalizar o Repositório Institucional da Universidade de Pernambuco — tem como objetivo capacitar as equipes da universidade a utilizarem essa ferramenta de forma eficiente e profissional. A proposta visa garantir uma gestão qualificada do repositório, com foco na otimização dos fluxos de trabalho, incluindo ingestão, descrição, arquivamento e disseminação de conteúdos. O treinamento também assegurará a conformidade com boas práticas e padrões internacionais de gestão da informação e preservação digital.

2.1.3 A participação no curso justifica-se pelas demandas específicas do Repositório Institucional da Universidade de Pernambuco, que encontra-se em fase de implementação. Há necessidade de aprimoramento técnico por parte da equipe de TI, especialmente no que se refere à configuração da ferramenta. O curso capacita bibliotecários e profissionais de TI da UPE para gestão e manutenção do Repositório Institucional em DSpace, abordando administração, curadoria de dados, workflows, instalação, segurança e customização. Com 50 horas de formação prática e teórica, o treinamento é ministrado por especialistas com ampla experiência em bibliotecas digitais.

2.1.4 Ressalta-se que a capacitação ora proposta é de natureza singular, caracterizada por seu conteúdo especializado e intelectual, não podendo ser comparada objetivamente com outros cursos ou selecionada unicamente por critérios de preço e técnica. Trata-se de um serviço cujo valor está diretamente vinculado à expertise do ofertante, sendo inviável a aplicação de parâmetros padronizados de concorrência.

2.1.5 A título de informação, um repositório institucional é uma plataforma digital que reúne, organiza, preserva e dissemina a produção científica e acadêmica de uma instituição. No caso da UPE, esse sistema permite acesso aberto e gratuito aos trabalhos de seus pesquisadores, fortalecendo a visibilidade da produção intelectual, promovendo a transparência do conhecimento gerado e

ampliando o impacto social da universidade. Além disso, atende a diretrizes nacionais de ciência aberta e contribui para a valorização institucional e o intercâmbio científico global.

2.1.6 Nesse contexto, solicitamos a proposta da empresa Digital Libraries - Bibliotecas Digitais e Repositórios de Dados, reconhecida por sua atuação especializada em treinamentos voltados ao DSpace. A empresa é recomendada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), pela Universidade de Ribeirão Preto (UNAERP), pela Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL), que forneceram Atestado de Capacidade Técnica demonstrados no documento nº66108666.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1 Os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência foram definidos a partir de um levantamento criterioso do quadro de pessoal atualmente vinculado à Universidade de Pernambuco, contemplando especificamente os bibliotecários e os profissionais da área de Tecnologia da Informação. Considerou-se, para tanto, o número de bibliotecários servidores em exercício nas unidades acadêmicas e administrativas da instituição, cuja atuação está diretamente relacionada à gestão de conteúdos informacionais e ao uso do Repositório Institucional. Da mesma forma, levou-se em conta o número de servidores de TI disponíveis e diretamente envolvidos com as atividades de instalação, manutenção e suporte da ferramenta tecnológica adotada. A estimativa visa garantir a efetiva participação dos profissionais que desempenham papel estratégico na implementação e sustentação do sistema, assegurando o uso eficiente do treinamento e a disseminação dos conhecimentos adquiridos entre os demais membros das equipes.

2.3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

2.3.1. A presente contratação será formalizada conforme permissivo legal contido art. 74, inciso III, da Lei Federal no 14.133/2021, o qual define os casos em que é cabida a contratação mediante inexigibilidade por licitação nos termos a seguir exposto:

“Art 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

...

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Assim, considerando o exposto acima, verifica-se que a contratação pretendida neste Termo de Referência, enquadra-se na exigência prevista especificamente na lei de licitações, a qual poderá ser realizada mediante inexigibilidade, consoante o já citado inciso III, do art.74 da Lei federal no 14.133/2021.

2.3.2. A capacitação pretendida não é de natureza comum, não é padronizada, portanto, não é presumidamente detida por qualquer profissional habilitado. A singularidade advém não só da especificidade e interconexão de vários assuntos, mas principalmente da forma de transmiti-los conjuntamente.

2.3.3 Também, decorrem da necessidade de enxergar os problemas e as dificuldades com o olhar do agente público, pois somente esse olhar permite a elaboração de conteúdos programáticos que efetivamente atendam às necessidades da Administração.

2.3.4 Os aspectos desta contratação envolvem características principalmente subjetivas, o que impede que sejam definidos de forma precisa e, por isso, inviabiliza a realização de licitação. Assim, é fundamental esclarecer que o resultado esperado depende diretamente da atuação específica e especializada do prestador do serviço. Isso evidencia o caráter singular da demanda. Portanto, devido à exclusividade do serviço, a contratação se enquadra como inexigível, conforme previsto no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

2.4.1 Para a implementação do Repositório Institucional da UPE é necessário a contratação de treinamento para configuração da ferramenta e posterior utilização em ambiente institucional. A proposta da Digital Libraries – Bibliotecas Digitais e Repositórios de Dados contempla O curso oferece capacitação técnica para bibliotecários e profissionais de TI da UPE, com foco na gestão e manutenção do Repositório Institucional em DSpace. A formação abrange aspectos como administração do sistema, curadoria de dados, workflows editoriais, instalação, segurança, integração com outros sistemas e customização da interface. Com carga horária total de 50 horas, distribuídas entre teoria e prática, o curso é ministrado por docentes especializados, com ampla experiência em bibliotecas digitais e repositórios de dados.

2.4.2 A Digital Libraries – Bibliotecas Digitais e Repositórios de Dados é reconhecida por sua expertise na área, sendo recomendada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), pela Universidade de Ribeirão Preto (UNAERP), pela Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL). As recomendações provenientes dessas instituições são pautadas em boas práticas, evidências e experiências consolidadas, o que confere credibilidade à escolha da empresa.

2.4.3 Na proposta apresentada, a empresa estruturou o curso em dois módulos principais, totalizando 50 horas de formação, com foco na capacitação de bibliotecários e profissionais de TI da Universidade de Pernambuco (UPE) para o uso e gestão do Repositório

Institucional baseado na plataforma DSpace.

2.4.4 A Digital Libraries – Bibliotecas Digitais e Repositórios de Dados atende plenamente às necessidades atuais e futuras das equipes de bibliotecários e profissionais de TI da UPE. A empresa está em conformidade com as exigências legais e administrativas, apresentando regularidade fiscal e qualificação técnica.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 Justifica-se a quantidade de 31 (trinta e um) inscrições para atender 3 (três) servidores da equipe de TI, envolvidos na instalação e configuração da ferramenta, e 28 (vinte e oito) bibliotecários da UPE. De toda forma, os participantes atuarão posteriormente como multiplicadores na instituição, otimizando assim os recursos públicos, ampliando e atualizando o conhecimento técnico, essencial para o bom funcionamento do exercício das atribuições relacionadas ao Repositório Institucional da UPE e da ferramenta DSpace.

Item	Código do E- fisco	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	593431-1	Serviço de Capacitação de Pessoal - TREINAMENTO Programa de Formação Avançada para DSpace 8, a distância, com carga horária de 50h.	31	R\$ 39.245,00	R\$ 39.245,00

3.2 Resumo do TREINAMENTO Programa de Formação Avançada para DSpace 8

a) O curso está estruturado em dois módulos principais, totalizando 50 horas de formação, com foco na capacitação de bibliotecários e profissionais de TI da Universidade de Pernambuco (UPE) para o uso e gestão do Repositório Institucional baseado na plataforma DSpace. A formação será ministrada pelos professores Dr. Divino Ignacio Ribeiro Jr. e Dra. Ketry dos Passos, especialistas com mais de 15 anos de experiência em repositórios digitais e nas plataformas DSpace e OJS.

Módulo 1 – Formação para Gestores do Repositório Institucional (30h)

Voltado para bibliotecários(as), este módulo aborda:

Recursos e funções do ambiente do administrador do DSpace;
Gestão de comunidades, coleções e itens;
Configuração de workflows e permissões de usuários;
Curadoria de dados com exportação/importação de metadados;
Preenchimento de formulários de submissão e integração com ORCID;
Gestão de dados especiais por meio do sistema de entidades.

Módulo 2 – Formação para Gestores de Infraestrutura e Desenvolvimento (20h)

Direcionado a profissionais de TI, este módulo contempla:

Arquitetura e tecnologias envolvidas no DSpace;
Instalação, configuração e deploy da plataforma (Tomcat e Node.js);
Medidas de segurança e uso de proxies reversos;
Integração com LDAP e configuração de políticas de embargo;
Customização da interface e preparação para migração de dados.

Metodologia e Público-alvo

As aulas são online, síncronas, com duração de 4 horas por encontro (em horários vespertinos), e incluem atividades práticas em ambiente de treinamento exclusivo. O público-alvo é composto por 30 bibliotecários(as) da UPE e 3 profissionais de TI. O curso fornece materiais didáticos, como manuais e tutoriais técnicos, e as aulas poderão ser gravadas para uso interno.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA, DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 O valor estimado global da contratação é de R\$39.245,00 (Trinta e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais)

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos fornecedores não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza de Despesa	Disponibilidade Orçamentária
406	12.122.0507.4399.3015	0500000000	3390	39.245,00

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A proponente deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Termo de referência:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.2. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.1.3. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

5.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

5.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

5.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. (Para os casos de Fornecimento)

5.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente.

5.2.7. Caso a proponente tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

5.2.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

5.2.9. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

5.2.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta contratação.

5.2.12. Caso a proponente esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

5.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente;

5.3.1.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJE (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da proponente;

5.3.1.2. A certidão descrita no item acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da proponente contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

5.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

5.4.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo E** deste Termo de Referência.

5.5. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.5.1. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

6.5.1.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

5.5.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

6. DO CONTRATO

6.1. A presente contratação será formalizada por instrumento hábil – Nota de Empenho acompanhada de autorização de compra ou ordem de execução de serviço, ficando dispensada a celebração de instrumento contratual, em conformidade com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.2.1. Atender às ordens de fornecimento, nas quantidades e especificações exigidas, de acordo com o prazo estabelecido no respectivo instrumento;

6.2.2. Entregar os bens ofertados novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento;

6.2.3. Substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, os bens que apresentem defeitos;

6.2.4. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO CONTRATANTE, por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;

6.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

6.2.6. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual, solicitados pela contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

6.2.7. Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contratos;

6.2.8. Informar previamente ao CONTRATANTE, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento;

6.2.9. Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada.

6.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.3.1.** Proporcionar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;
- 6.3.2.** Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;
- 6.3.3.** Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à eventual marca indicada na proposta;
- 6.3.4.** Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento do material solicitado, quando possível, a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, fixando prazo para o cumprimento da determinação;
- 6.3.5.** Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para a substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito;
- 6.3.6.** Analisar e atestar as faturas e notas fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos
- 6.3.7.** Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 6.3.8.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução do objeto;

6.4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.4.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 6.4.2.** As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021
- 6.4.3.** A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio dos seguintes contatos: nbid@upe.br, Fone: (81) 3183-3676, sem prejuízo de outros meios disponíveis.
- 6.4.4.** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Reitoria da Universidade de Pernambuco, Av. Agamenon Magalhães, S/Nº, Santo Amaro, Recife, PE. CEP: 50.100-010
- 6.4.5.** A Gestão do contrato ficará a cargo do(a) Claudia Maria Alves Henriques, MAT 2323770/1.
- 6.4.6.** A Fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) Claudia Cristina da Silva, MAT 4248830/1

7. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

- 7.1.** O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.
- 7.2.** O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de Nota Fiscal / fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente.
- 7.3.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: $I = \frac{TX}{100}$, 365

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

- 7.4.** A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 7.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.
- 7.6.** A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.
- 7.7.** A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

- 8.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.** Der causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- 8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- 8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.12.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- 8.1.13.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.1.14.** O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - I. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - II. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
 - III. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 8.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.2.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 8.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.2.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.4.** A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.6.** Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.
- 8.7.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015. 9.1.1. 9.1.2. 9.1.3. 9.1.4. 9.1.5. 9.1.6. 9.1.7. 9.1.8. 9.1.9. 9.1.10. 9.1.10.1. 9.1.11. 9.1.12. 9.1.13. 9.2. 9.2.1. 9.2.2. 9.2.3. 9.2.4. 9.2.5. 9.3. 9.4. 9.5. 9.6. 9.7.

9. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1. A capacitação será realizada na modalidade virtual/online, com aulas expositivas via teleconferência.

9.2 A realização do curso de capacitação em DSpace é urgente, e está prevista para junho de 2025. A formação técnica da equipe é condição indispensável para garantir a operacionalização segura, eficiente e sustentável da plataforma. Dada a exiguidade de tempo e a complexidade dos processos envolvidos, a execução imediata do treinamento é imprescindível para o cumprimento dos objetivos institucionais.

9.2. Participarão do treinamento os seguintes servidores:

Bibliotecários:

Alessandra Jácome de Santana, Allini Paulini Nascimento Silva Chagas, Cíntia Maria Silva de Holanda, Charlene Maria dos Santos, Claudia Maria Alves Henriques, Claudia Cristina da Silva, Dávila Maria Feitosa da Silva, Deyvison de Figueiredo Barbosa Cordeiro, Edna Maria Leite Meirelles Paixão, Elane Cristina de Oliveira, Eliane Batista de Carvalho, Eliane Maria de Sena Leitão, Elisabete Maria de Moura Alves, Emanuella Maria Barbosa Lourenço Bezerra, Gabriella Domingos de Oliveira, Jacileide Maria de Oliveira Silva, Jaqueline Fatima da Costa Buzzo, *Jemima Rodrigues Januário França*, José Heládio Costa Dias, Kleiton Luiz Predo da Silva, Libania Maria Ferreira, Luciene Maria de Aquino, Manoel Paranhos da Silva, Maria Augusta Uchôa de Albuquerque Barros, Maria Gorete Pereira e Silva, Natianne Polinelli Gomes Montalvão, Roseane Almeida da Silva, Vanildo Pereira Pontes, Wemerson Rodrigo da Silva.

Equipe de TI:

Jonathan da Silva Bandeira, Pierre de Souza Ramos, Gleibson Gregório da Silva.

Recife, 12 de maio de 2025.

Claudia Maria Alves Henriques

Coordenadora

NBID – UPE

MAT 2323770/1



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Maria Alves Henriques**, em 12/05/2025, às 17:12, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **66823028** e o código CRC **66CE5834**.